



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 456/07

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR POR COMPRA, TERRENO PARA EDIFICAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO DE UM FÓRUM NESTA CIDADE.

A Prefeita Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a adquirir do Sr. VIOVALDO BENEDICTO MELLO e sua esposa ILZA VIEIRA MELLO, por escritura pública de compra e venda, um lote de terreno urbano, sob o n.º 01 (um), quadra "B", do loteamento "Bairro Oseas de Almeida Netto", no Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, medindo a área de 1.306,25 m² (um mil, trezentos e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), registrado no Cartório de 1.º Ofício da Comarca de Fundão, sob o n.º R = 1 – 1904 do Livro 2 – J, pelo valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2.º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a após a compra do bem imóvel acima discriminado, doar o mesmo para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, Tribunal de Justiça, objetivando a edificação de um Fórum.



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizada a abrir crédito especial adicional na quantia referida no Art. 1.º, com recursos próprios da Municipalidade, para atender as referidas despesas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal,
em 20 de Março de 2007.**


**Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita Municipal**

**Registrado e publicado nesta
Secretaria Municipal de Gestão de
Recursos Humanos, em 20 de
Março de 2007.**


Maria Aparecida Vieira Carreta

**Secretário Municipal de Gestão de
Recursos Humanos.**